



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/179/2022

Congonhas, 22 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022**”.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2514/2022
Data: 23/08/2022 - Horário: 08:02
Legislativo - PLO 61/2022

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 61 / 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017- Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

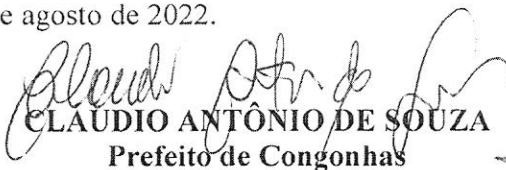
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenv.e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	900.000,00

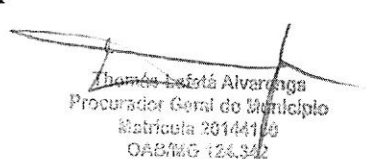
Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Thomas Batista Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144100
OAB/MG 124.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

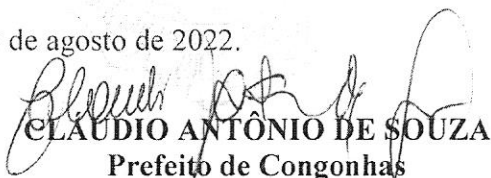
Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O programa visa atender ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional com objetivo social de concessão de até 300 (trezentos) bolsas de Estudos destinados aos "Jovens" ou "Adultos", comprovadamente residentes no Município e pertencente a Grupos Familiares de pessoas carentes do Município para frequência a cursos de educação profissionalizante.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 19 de agosto de 2022.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

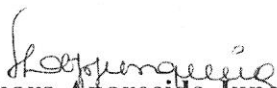
A despesa referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional com objetivo social de concessão de até 300 (trezentos) bolsas de Estudos destinados aos "Jovens" ou "Adultos", comprovadamente residentes no Município e pertencente a Grupos Familiares de pessoas carentes do Município para frequência a cursos de educação profissionalizante, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2022, as quais estimamos um montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
ESPECIFICAÇÕES	2022	2023
<i>Despesa fixada/projetada para o exercício (A)</i>	483.375.000,00	472.625.000,00
<i>Despesa prevista (B)</i>	900.000,00	1.800.000,00
<i>Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)</i>	0,19%	0,38%

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de agosto de 2022.

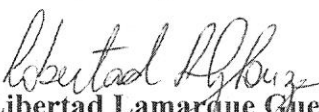

Lucimara Aparecida Junqueira
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional com objetivo social de concessão de até 300 (trezentos) bolsas de Estudos destinados aos "Jovens" ou "Adultos", comprovadamente residentes no Município e pertencente a Grupos Familiares de pessoas carentes do Município para frequência a cursos de educação profissionalizante, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de agosto de 2022.


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 061/2022

Matéria lida em Plenário – **28ª Reunião Ordinária – 23/08/2022.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **23 de agosto de 2022.**

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas,

29

de

agosto

de

2022

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 061/2022 – altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021, que versa sobre o PPA e autoriza abertura de crédito especial.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inclusão de nova ação e autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento inserto no PPA, LDO e LOA.

O PPA estabelece os projetos e programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas de ação pública, para quatro anos, podendo ser revisado no curso destes anos.

A abertura de crédito especial visa possibilitar a realização de despesa não prevista no orçamento em curso, com a inclusão via abertura de crédito, da rubrica orçamentária.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O quorum de aprovação do projeto é de maioria simples.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

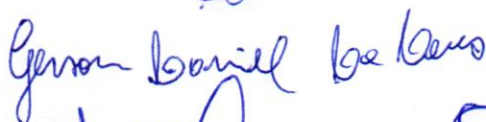
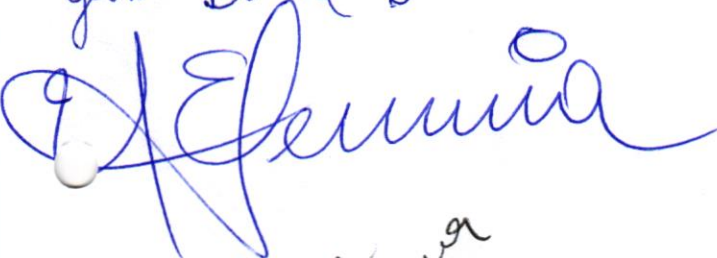
REQUERIMENTO CMC/ ____/2022**Exmo.Sr.****HEMERSON RONAN INÁCIO****Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao Projeto de Leis nº:

061/2022 - Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de novembro de 2022.

Vereadores:


Robertinho
Galvão
Genon Daniel de Jesus

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de novembro de 2022.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**

Projeto de Lei nº 061/2022 - Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

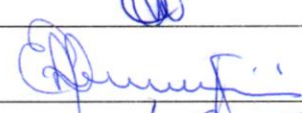
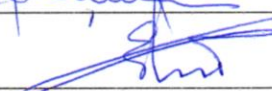
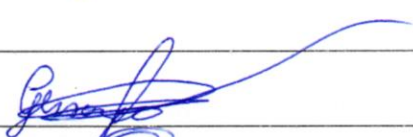
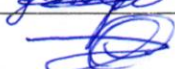
RELATÓRIO

Versa o projeto alterar a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A proposta é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 061/2021

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por 8 votos favoráveis e votos contrários - 40ª R.O. – 11/11/2022 – Aplicado Art. 160 R.I.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **11 de novembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de novembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

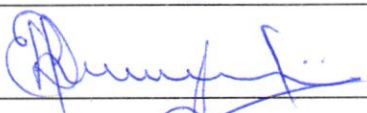
Projeto de Lei nº 061/2022 - Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DO PLANO PLURIANUAL) QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017- Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenv.e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	900.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	900.000,00

Marcos

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de novembro de 2022.

Meris

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017- Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	900.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 061/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **23 de novembro de 2022**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas